



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Decisão Plenária

Reunião: Ordinária

nº. 08/2018

Decisão Plenária: nº. 052/2018 – PL/MA

Referência: 2567135/2018: Proposta para a 2ª Reformulação Orçamentária do CREA/MA para o exercício 2018

Interessado: CREA/MA.

Ementa: Aprovação da 2ª Reformulação Orçamentária do CREA/MA para o exercício 2018. Processo nº 2567135/2018.

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão – CREA/MA, apreciando a Proposta para a 2ª Reformulação Orçamentária do CREA/MA para o exercício 2018, Processo nº 2567135/2018, em reunião plenária ordinária realizada no dia 28 de agosto de 2018; Considerando as atribuições que lhe confere a alínea “K” do artigo 34 da Lei nº. 5.194, de 24 de dezembro de 1966; Considerando o artigo 9º, inciso XV; Considerando o artigo 87, inciso XIV; Considerando o inciso XXIV, do artigo 9º do Regimento Interno do CREA/MA; Considerando a competência do Presidente do CREA/MA para propor ao Plenário a abertura de créditos e transferência de recursos orçamentários, ouvido a Diretoria, nos termos do art. 87, inciso XXVI do Regimento Interno do CREA/MA; Considerando a Mensagem do Presidente; Considerando o Despacho da Presidência do CREA/MA, no qual encaminha a proposta para a 2ª reformulação Orçamentária do CREA/MA do Exercício 2018; Considerando a Resolução nº 1.037, de 21 de Dezembro de 2011, que em seu artigo 13 faculta ao Confea, aos Creas e a Mútua modificar os seus orçamentos por meio de reformulações orçamentárias no período de março a novembro de cada exercício; Considerando a Deliberação nº 14/2018 da Comissão de Orçamento e Tomada de Contas na qual recomendou a aprovação da 2ª Reformulação Orçamentária do CREA/MA para o exercício 2018; Considerando, que o artigo 23 da Resolução 1.037/2011 do CONFEA, elucida que fica dispensada de homologação pelo Plenário do Confea a reformulação orçamentária do CREA em que ocorrer apenas a transposição de valor orçamentário de um elemento de despesa para outro; Considerando o artigo 26 da Resolução 1037/2011 do CONFEA, que determina que as reformulações orçamentárias do Confea, dos Creas e da Mútua serão publicadas de forma sintética

✓




SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

no DOU até o último dia útil do mês de dezembro de cada exercício; Considerando que o assunto foi colocado em discussão na sessão plenária ordinária; **DECIDIU**, por unanimidade, **APROVAR** a 2ª Reformulação Orçamentária do CREA/MA para o exercício 2018, Processo nº 2567135/2018. A reformulação deverá ser publicada de forma sintética no Diário Oficial do Estado, até o último dia útil do mês de dezembro do exercício 2018, conforme preceitua o artigo 26 da Resolução 1.037/2011 do CONFEA. Presidiu a reunião o senhor Presidente Engenheiro Eletricista **BERILO MACEDO DA SILVA**. Votaram favoravelmente os conselheiros: CLOVIS DA SILVA SOUZA FILHO, VALDENER CASTRO SILVA, ARNALDO CARVALHO MUNIZ, EURIDICE AMÉLIA REIS RABELO, NAGIB ABRAHÃO DUAILIBE NETO, RANYELLE RICARDO SANTOS, ANTONIO DE PÁDUA COSTA OLIVEIRA, SEDIVAN SANTANA DA COSTA, DENIS SODRÉ CAMPOS, BENEDITO JACINTO MESQUITA, NELSON JOSE BELLO CAVALCANTI, JOSÉ DE JESUS NUNES DE OLIVEIRA, VALENTINO GUEDELHA CAMPOS, RAIMUNDO XAVIER LIMA SILVA, RAFAEL BLUME PEREIRA DE ALMEIDA, ANTONIO CARLOS AMARAL RIBEIRO, RAIMUNDO ALVES COSTA JUNIOR, JOSÉ HENRIQUE CAMPOS FILHO, ANTONIO VILSON SILVA DIAS, PAULO SERGIO SANTOS MOREIRA, AIRTON ANTELMO DE SOUSA, LOURIVAL MATOS DE SOUSA FILHO E JÚLIO CESÁR NASCIMENTO SOUZA.

Cientifique-se e Cumpra-se

São Luís, 28 de agosto de 2018.


Berilo Macedo da Silva
Engenheiro Eletricista
Presidente do CREA-MA
RN 1101856505